



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



Decisão nº 013/2018-CEPE

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que foi deliberado pelo CEPE durante a reunião extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 2018 e considerando o que consta no Processo nº 23129.009552/2018-61,

DECIDE:

Art. 1º Recomendar ao Conselho Universitário – CUni, que aprove a minuta de resolução que dispõe sobre as Políticas Linguísticas no âmbito da UFRR, conforme anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão, como se nela estivesse escrito.

Art.2º Esta decisão entra em vigor na data da sua publicação.

SALÃO NOBRE DE REUNIÕES DA UFRR, Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2018.

Prof. Dr. Jefferson Fernandes do Nascimento

Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão/ CEPE
Siape nº 1030546



CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política Linguística da UFRR, apresentada nesta Resolução, deverá orientar as atividades referentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação tecnológica e à administração voltadas à internacionalização no âmbito da UFRR.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições tratadas no âmbito desta Política Linguística resguardam a liberdade de atuação de professores e pesquisadores no que tange às orientações teóricas e/ou metodológicas adotadas no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

Art. 2º Participam diretamente desta Política Linguística a Comissão de Política Linguística, para consultoria, e as Câmaras Setoriais dos Conselhos Superiores, para deliberação, sempre que uma ação institucional neste campo a exigir.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO

Art. 3º São princípios da Política Linguística de internacionalização no âmbito da UFRR:

- I - o fomento da mobilidade dos servidores e corpo discente por meio de parcerias com instituições estrangeiras;
- II - a promoção de ações que proporcionem acolhimento linguístico como instrumento para cooperação internacional;
- III - o apoio à criação de ambientes plurilíngues e multiculturais que contemplem atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e administrativa voltadas à internacionalização;
- IV - a consolidação da internacionalização da UFRR por meio da participação dos servidores e corpo discente em programas institucionais, nacionais e estrangeiros.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 4º É instituída a Comissão de Política Linguística da UFRR para fins de consultoria e assessoramento no âmbito da UFRR.

§1º A Comissão tem caráter consultivo para fins de assessorar a Administração Geral nas questões pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão, à inovação tecnológica e à administração no campo das línguas, a partir de demandas recebidas pelo órgão responsável por ações relacionadas à internacionalização.

§2º A Comissão deverá se reunir ordinariamente e/ou extraordinariamente a partir das demandas recebidas pelo órgão responsável por ações relacionadas à internacionalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.304-000
Telefone: (095) 3621-3108
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br



UFRR

Art. 5º A Comissão de Política Linguística da UFRR será composta por um representante dos seguintes cursos:

- I – Órgão responsável por ações relacionadas à internacionalização no âmbito da UFRR;
- II – Docente de Línguas Estrangeiras ou Língua Portuguesa para falantes nativos de outras Línguas do Curso de Letras;
- III – Docente de Língua Vernácula do Curso de Letras;
- IV – Docente do Curso de Letras LIBRAS;
- V – Docente de Línguas Indígenas ou Língua Portuguesa para falantes nativos de outras línguas do Instituto Insikiran de Formação Superior Indígena;
- VI - Docente do Curso de Pedagogia.

§1º A presidência da Comissão de Política Linguística da UFRR será exercida pelo representante do órgão responsável pelas ações relacionadas à internacionalização no âmbito da UFRR.

§2º Os representantes e seus suplentes constantes nos itens II, III, IV, V e VI serão indicados pelos respectivos cursos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A revisão dessa Política Linguística será feita em períodos não superiores a quatro anos ou quando for necessário.

Art. 7º Recursos de decisão da Comissão deverão ser, em primeira instância, encaminhados à própria Comissão e, em segunda instância, à respectiva Câmara Setorial dos Conselhos Superiores.

Art. 8º Os casos omissos relativos à Política Linguística da UFRR serão analisados pela Comissão e deliberados pelas respectivas Câmaras Setoriais dos Conselhos Superiores.